



## Polêmicas, mudanças na LINDB só aguardam análise presidencial

Está nas mãos do presidente Michel Temer (MDB) para sanção ou veto projeto que busca alterar a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). O texto inclui no [Decreto-Lei 4.657/1942](#) “disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público”.

O objetivo é estabelecer que as esferas administrativa, de contas e judicial não decidirão o destino de agentes públicos com base em valores jurídicos abstratos, sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. A interpretação das normas sobre gestão pública deverá considerar os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

Enquanto associações representativas da magistratura, de auditores e do Ministério Público se mobilizam para pedir o veto integral à proposta, outros grupos rebatem as críticas e defendem as mudanças. Temer tem até 25 de abril para avaliar a questão.

O [Projeto de Lei 7448/2017](#) é de autoria do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) e foi apresentado em 2015, tendo ganhado nova numeração quando chegou à Câmara dos Deputados. No total, são 11 novos artigos.

Depois de aprovado pelo Senado e, em março deste ano, pela Câmara dos Deputados, o projeto foi ao Planalto em 5 de abril. Nesta quarta (11/4), seis associações protocolaram na Presidência da República, na Casa Civil e no Ministério da Justiça, [pedido de veto integral](#) ao texto.

As entidades consideram preocupantes o subjetivismo a partir da inserção de valores jurídicos abstratos, bem como a criação de modalidades e de justificativas para eventual confirmação de ato ou de contratos inexistentes ou nulos.

O projeto também flexibiliza de forma negativa, na visão delas, o instituto da responsabilidade objetiva do Estado com a possibilidade de serem considerados, na execução dos atos administrativos, os “obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo”.

### Artifício

No entendimento das associações, é inconstitucional trecho sobre a responsabilização dos agentes públicos. Nesse ponto, o PL prevê que os mesmos respondam apenas por “dolo e erro grosseiro”, o que abriria caminho para se tornar uma “lei de impunidade”. Na avaliação das entidades, a mudança significa verdadeiro contorno à Lei de Improbidade, com artifícios para isentar de responsabilidade o agente.

O documento é assinado pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait).

O PL também foi alvo de críticas tecidas pela Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, que



questionou a validade e legalidade de alguns de seus dispositivos e a constitucionalidade de outros. O TCU vê no projeto tentativa de supressão de competências constitucionais do próprio Legislativo e das cortes de Contas.

O [Ministério Público Federal](#) se uniu aos descontentes e engrossou o coro que pretende pressionar pelo veto. No [ofício](#), a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, alegou que a mudança afeta diretamente a aplicação da Lei de Improbidade, que não é uma opção do legislador, mas uma exigência da Constituição. Para Dodge, ainda constitui um indesejado fator de insegurança jurídica que favorece a impunidade de agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, inclusive com efeitos retroativos.

Na leitura do MPF, trata-se de um “gravíssimo retrocesso nas instâncias de controle administrativo, que abre oportunidade para a impunidade e a redução do espectro de responsabilidade do administrador público”. Por fim, transfere para o julgador os ônus e as responsabilidades inerentes à atividade do gestor público.

Esses grupos questionam, inclusive, o fato da proposta não ter passado pelos plenários das duas Casas legislativas, já que tramitou em comissões com caráter terminativo.

### **Leitura equivocada**

Por outro lado, [parecer de 31 páginas](#) divulgado nesta sexta-feira (13/4) por 16 dos maiores especialistas do Direito Público e do Direito Administrativo do Brasil recomenda a aprovação do Projeto de Lei 7448/2017. Para eles, ao contrário do que diz o grupo de associações, a proposta passou por amplo debate, de quatro anos, e “figura como um grande avanço para a melhoria da qualidade decisória nacional, não havendo quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades”.

De acordo com os juristas, o PL sistematiza o que já vem sendo adotado no cotidiano das esferas administrativa, controladora e judicial, porém de forma fragmentada, assistemática. O grupo considera que o texto consolidará as melhores práticas de controle da administração pública. Eles apontam ainda que as críticas são resultado de uma leitura incorreta da proposta.

“A avaliação tem sido a de que o PL dá passo importante ao pretender transpor para norma geral parâmetros de interpretação e aplicação do direito público bastante consensuais, que na prática já vêm sendo observados e adotados no cotidiano das esferas administrativa, controladora e judicial”, diz o parecer.

Em coluna no jornal *Folha de S.Paulo* deste domingo (15/4), o pesquisador Samuel Pessôa, do Ibre-FGV e sócio da consultoria Reliance, escreve que a proposta modernizaria o Estado brasileiro e elevaria a transparência dos órgãos de controle.

“A ideia da nova lei é que a forma de regular o controle não é cerceando-o, como seria o caso de uma lei de abuso de autoridade, nem criando instâncias superiores que fiscalizarão os órgãos de controle. (...) A ideia é aperfeiçoar o controle elevando sua responsabilidade e demandando avaliações de impacto, como, aliás, se espera de toda gestão pública responsável”, afirma Pessôa.



Leia [aqui](#) a íntegra do PL 7448/2017.

Leia [aqui](#) ofício das associações que pedem o veto ao PL.

Leia [aqui](#) nota técnica da PGR e [aqui](#) o ofício de Raquel Dodge.

Leia [aqui](#) o parecer de juristas a favor da proposta.

**Date Created**

15/04/2018